

Educação
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra
Aviso

O Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no Diário da República, procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato a tempo parcial a termo resolutivo certo. Nos termos dos artigos 33º e 34º, dos nºs 2, 3, 4 e 6 do art. 36º e dos artigos 37º e 38º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35 /2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria nº 125 A/2019 de 30 de abril, mediante o despacho de 05/09/2019, da Senhora Diretora- Geral dos Estabelecimentos Escolares:

1 - Local de Trabalho – Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

2 – Caracterização do posto de trabalho – Categoria e Carreira de Assistente Operacional, de grau 1. Competências: Apoio e vigilância a alunos, suporte às atividades escolares, limpeza/apoio de salas e espaços envolventes à Escola, conservação e boa utilização das instalações.

3 – Horário diário: 3 horas e trinta minutos

4 – Duração do contrato: até 17 de dezembro de 2019

5 – Remuneração: calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida

6 – Requisitos legais de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no nº 8 da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente,
 - i. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii. 18 anos completos
 - iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propões a desempenhar;
 - iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória
- b) Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.
- c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e , não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento Monte da Lua ou serviço idêntico.

7 – Constitui fator preferencial comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de limpeza em Escolas deste Agrupamento.

8 – Formalização da candidatura:

8.1 – Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do aviso no Diário da República.

8.2 – Forma : as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) em www.dgaep.gov.pt ou fornecido nos serviços administrativos, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviados pelo correio, para o Agrupamento de Escolas Monte da Lua - Rua Pedro de Cintra. Portela de Sintra 2710- 436 Sintra.

8.3 – Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Currículum vitae datado e assinado; Bilhete de Identidade/ Cartão de

Cidadão (fotocópia); Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia); Declarações da experiência profissional (fotocópia); Certificado comprovativo de formação profissional (fotocópia)

8.3.1 – Os candidatos que tenham exercido funções em qualquer escola deste agrupamento estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

8.3.2 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3.3 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no prazo de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 – Métodos de seleção : Avaliação Curricular (AC), valorada nos termos do previsto no artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril:

9.1 – Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC=(HL + FP + EP)/3$$

Em que:

HL – Habilitações Literárias;

FP – Formação Profissional;

EP – Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

10 – Em caso de empate, na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que tenham maior experiência profissional.

11 – Prazo de reclamações: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

Nota: “ Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar “ .

Sintra, 23 de setembro de 2019 – A Diretora, Ana Teresa Vieira Louro